



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

Administração 2021/2024

# TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Veículos Escolares



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

*Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes*  
Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. 005/2021

MUNICÍPIO DO CARMO  
Tharcília M<sup>a</sup> M. B. De Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

## 1.0. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

### 1.1. Contextualização:

Justifico a aquisição de Veículos para o transporte dos escolares.

CONSIDERANDO que os veículos do Transporte Escolar são veículos antigos, com muitos anos de uso, com muito desgaste e que em razão destes fatores, a manutenção dos mesmos depende de um grande aporte financeiro;

CONSIDERANDO que os veículos do Transporte Escolar transportam muitas crianças diariamente e, por mais esse fator a aquisição de veículos novos é imprescindível para o cumprimento das nossas obrigações.

CONSIDERANDO que para a qualidade da educação pública municipal são necessários muitos fatores e, que entre esses fatos está a aquisição de veículos para o transporte dos alunos municipais;

CONSIDERANDO estarmos buscando uma forma justa de garantir e oportunizar a permanência de todos os alunos municipais em idade escolar a uma educação de qualidade e, por ser esta uma forma legal segundo os preceitos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade da secretaria Municipal de Educação garantir o transporte em conformidade com as legislações de trânsito;

CONSIDERANDO ser imperativo que todos os veículos apresentados estejam em conformidade com a legislação de trânsito.

## 2.0. OBJETO:

### 2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de aquisição de veículos escolares do tipo Van, teto baixo, comum, com capacidade para acomodar 15 **passageiros** mais o condutor, com todas as características do escolar determinadas pelo **art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*Handwritten signature: J. S. Maracajá*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

## 2.2. Descrição e quantitativo dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	<p>Aquisição de veículos Escolares, novos – Zero Quilômetro, Tipo Van, teto baixo, com capacidade para acomodar 15 passageiros mais o condutor, com todos os itens e características do escolar determinadas pelo art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB de fábrica, conforme a descrição:</p> <p>Veículo original de fábrica 15 passageiros +1motorista (15+1); Ar condicionado dianteiro e traseiro originais; Mínimo 160 CV, motor, 4 cilindros em linha, Diesel, potência Mínimo 2.2 / bi turbo; Direção elétrica , tração traseira, 70 lts combustível mínimo; Pneus 225/75 R/16c; Vidros dianteiros elétricos; Retrovisores elétricos com aquecimento; Assistente de vento lateral, assistente de partida em Rampa e assistente de fadiga.</p>	UNID	04
	TOTAL		

### 2.3. Público alvo e abrangência:

Alunos da Rede Municipal de Educação.

### 2.4. Cronograma de Desembolso:

A ENTREGA dos itens dar-se-á a partir da solicitação das necessidades da secretaria Municipal de Educação.

### 2.5. Prazo de Entrega:

Entrega imediata, em até 30 (trinta) dias.

## 3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Caberá a procuradoria municipal a melhor modalidade para a realização

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*f. m. maciel*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

Administração 2021/2024

do certame licitatório.

#### 4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

##### 4.1. Do Recebimento:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

##### 4.2. Da Garantia e da Qualidade:

Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*Handwritten signature*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

problemas, a contratada terá um prazo de dez dias para substituir ou realizar a manutenção no veículo que estiver apresentado o problema.

A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva do objeto.

#### 4.3. Do fornecimento:

- 4.3.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.
- 4.3.2. O fornecimento será realizado a expensas da CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro, Carmo/RJ.

#### 4.4. Outras:

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos, o seguro para o transporte dos veículos até a Secretaria Municipal de Educação, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento do fornecimento dos veículos.

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

#### 6.1. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todos os veículos solicitados em conformidade com as especificações do código Brasileiro de Trânsito para o Transporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*Handwritten signature*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela  
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

### Administração 2021/2024

Escolar.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todos os veículos sejam entregues dentro dos prazos previstos.

e) Substituir e/ou oferecer a manutenção e substituição de peças, no prazo máximo de dez dias, os veículos que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

f) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs necessárias.

g) A contratada deverá fornecer os itens conforme as descrições e especificações.

h) No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, ao seguro para o transporte dos veículos, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

i) Fornecer os veículos em um prazo **NÃO** superior a 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

### 6.2. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br); [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*João Marcelo*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

## 7. NOTA FISCAL:

A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme indicação de fornecimento encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (certidão municipal, certidão estadual – às duas, certidão negativa federal, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas) com data compatível com a Nota Fiscal, além do cartão CNPJ.

## 8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

### 8.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

### 8.2. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I- Advertência;
- II- Multa(s);
- III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
  - a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*João Moura*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela  
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

#### Administração 2021/2024

valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

#### 8.3. Do prazo e condições de pagamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*José Marçal*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### Administração 2021/2024

O pagamento deverá ser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após o fornecimento, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria de Educação e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

#### 8.4. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao Edital e, ainda, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

#### 8.5. Das propostas de preços:

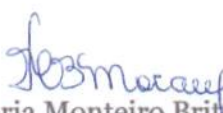
- 8.5.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.
- 8.5.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

#### 8.6. Preços Estimados:

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

#### 8.7. Do Prazo do Contrato:

O contrato será confeccionado com uma previsão de duração em estimativa de 90 (noventa) dias.

  
Tharcília Maria Monteiro Brito de Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO  
Tharcília M<sup>a</sup> M. B. De Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
port. n° 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br); [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756